



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Conselho Superior

**ATA DA REUNIÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (CONSU), REALIZADA NO DIA 05 (CINCO) DE OUTUBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), ÀS 14H30 (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS), EM CONTINUIDADE À REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2021, NA SALA DE REUNIÃO VIRTUAL DO CONSU.**

Aos cinco dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala de Reunião Virtual do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF), regimentalmente convocado sob a Presidência do Professor Doutor Marcus Vinicius David e com a presença dos Conselheiros(as): Alaine Terezinha de Oliveira, Alex Sander Moura, Aline Alves Fonseca, Aline Araújo Passos, Álvaro de Azeredo Quelhas, Ana Lívia de Souza Coimbra, Augusto Santiago Cerqueira, Cacilda Andrade de Sá, Cassiano Caon Amorim, Dimas Augusto de Carvalho, Eduardo Antônio Salomão Condé, Eduardo Sérgio Leão, Elcemir Paço Cunha, Eliete do Carmo Garcia Verbena e Faria, Elton Geraldo de Oliveira Gões, Fabrício da Silva Teixeira Carvalho, Fernando Salgueiro Perobelli, Flávio Sereno Cardoso, Gislaine Santos, Girlene Alves da Silva, Iluska Maria da Silva Coutinho, Isadora Camargos Pacheco, Ivana Lúcia Damásio Moutinho, Jeferson Macedo Vianna, Jordan Henrique de Souza, José Gustavo Francis Abdala, Leandro de Moraes Cardoso, Leandro Ferracini Cabral, Lyderson Facio Viccini, Luana Luiza Nascimento Lombardi, Marcelo da Silva Alves, Marcelo Silva Silvério, Márcio Roberto Lima Sá Fortes, Marcos Martins Borges, Marcos Tanure Sanábio, Maria Edna Fernandes Sena Neta, Marina Monteiro de Castro e Castro, Marise Pimentel Mendes, Mário Antônio Ribeiro Dantas, Nathane Fernandes da Silva, Renata Mercês Oliveira Faria, Robert Daibert Júnior, Roberto Junio Pedroso Dias, Rosana Colombara, Rosana Ribeiro Felisberto, Windson Mendes Carvalho, realizou-se a reunião do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF), em continuidade à ordem do dia da reunião extraordinária do dia 30 de setembro de 2021. Havendo número legal, o Senhor Presidente deu início à sessão, a qual está sendo realizada remotamente, via sala virtual, tendo em vista o contexto da pandemia de Covid-19, e, portanto, a necessidade de se manter o distanciamento social. O Senhor Presidente apresentou a justificativa de ausência dos Conselheiros Ângelo Márcio Leite Denadai e Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos. O Senhor Presidente pontuou que entre a reunião de quinta-feira, dia 30.09.2021, e sexta-feira, dia 01.10.2021, a UFJF recebeu a comunicação da publicação da Instrução Normativa (IN) n. 90, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial. Explicou que, numa leitura preliminar, antes da reunião do dia 01.10.2021, foi observada a existência de alguns dispositivos que exigiriam uma adaptação da minuta de resolução que estava sendo debatida no Conselho Superior. Informou que o Ministério da Educação - MEC confirmou que não foi comunicado e nem chamado a participar da elaboração da aludida instrução normativa e reconheceu que, em função das especificidades da área educacional, a IN poderia trazer algumas dificuldades quanto ao funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior . Expôs o

entendimento de que a IN demonstra preocupações de natureza fundamentalmente econômica, como, por exemplo, a previsão de estratégias que levam à redução de gastos públicos a partir da limitação às atividades presenciais. Esclareceu que, a partir do artigo 6º, serão apresentados novos dispositivos para adequar a minuta de resolução que estava sendo debatida à IN 90. O Conselheiro Warleson Peres, Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas, enunciou que, conforme a IN 90, todos os servidores são elegíveis ao retorno presencial, exceto aqueles que se encontram nas situações previstas no art. 4º da IN 90. Explicou que houve uma ampliação das possibilidades de não retorno, o que, em tese, poderia trazer prejuízos à retomada das atividades e que, a partir do estudo da IN 90, foram realizados alguns ajustes na minuta, sob a premissa de que a atual instrução normativa estabelece que os servidores deverão permanecer em trabalho remoto. Pontuou que o artigo 6º, em seu caput, não sofreu qualquer alteração, mas houve necessidade de nova redação para os parágrafos 1º e 2º, respectivamente, nos seguintes termos: “A organização do trabalho deverá envolver todos os servidores sendo que, para as atividades presenciais, deverão ser observadas as situações previstas no art. 4º da Instrução Normativa nº 90/2021-ME” e “As escalas de revezamento para garantir o trabalho presencial, sempre que possível, para melhor organização dos servidores que possuem filhos em idade escolar, deverão ser conciliadas com as coortes em que os filhos estejam inseridos nas escolas, não podendo haver redução de carga horária, apenas flexibilização de horários, revezamentos e ajustes internos, que assegurem a manutenção dos serviços”. Elucidou que a IN 90, diferente das anteriores, prevê, em seu anexo 3, a possibilidade do servidor realizar a declaração de que deseja retornar às atividades presenciais, mesmo que ele se adeque a alguma das situações do art. 4º da IN. Esclareceu que também foram incluídos mais dois parágrafos: 1) um para garantir à servidora gestante a realização de trabalho remoto durante todo o período da sua gestação, cabendo à Unidade redistribuir suas atividades presenciais, entre os demais servidores; e 2) outro para garantir que a servidora lactante tenha o período protetivo de 6 (seis) meses compreendido durante o tempo da licença gestante. Explicou que não se sustenta a concessão do prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a manutenção da lactante em trabalho remoto, isso porque, a partir do sexto mês a alimentação passa a não ser mais, exclusivamente, o leite materno. O Conselheiro Márcio Roberto Lima Sá Fortes, representante do Sintufefuj, manteve as propostas sob a justificativa de que as mesmas foram encaminhadas pela Assembleia da categoria, a saber: 1) “Manter em trabalho remoto, após recomendação da COSSBE por solicitação da chefia, os trabalhadores que são cuidadores de familiares em tratamento”; 2) “A servidora gestante deverá realizar trabalho remoto durante todo o período da sua gestação” (a alteração seria apenas de lugar dentro da resolução, sendo que o texto permanece o mesmo proposto, inicialmente, no art. 17, §3º); 3) “No caso da lactante, o trabalho remoto deverá ser orientado enquanto ocorrer a amamentação, sendo o tempo máximo protetivo de 24 (vinte e quatro) meses. Caso seja necessária a avaliação das condições individuais das servidoras nessa situação, deverão ser encaminhadas à PROGEPE para realização”. A Conselheira Ivana Lúcia Damásio Moutinho, Diretora da Faculdade de Medicina, considerou que, em razão da lista de situações previstas no art. 4º, inciso I, da IN 90/2021, as quais autorizam o não retorno presencial, a força de trabalho será reduzida, o que justifica a convocação de todos os trabalhadores. O Conselheiro Warleson Peres, Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas, sustentou que a IN 90/2021 já trata das situações específicas as quais os servidores estariam dispensados de retornar presencialmente e informou que aludido retorno dos trabalhadores não ocorrerá simultaneamente, mas sim na forma de revezamento. Ademais, esclareceu que as situações específicas, como o servidor que cuida de pessoa da família ou com filhos em idade escolar, podem ser resolvidas no âmbito interno de cada unidade administrativa, não precisa ser tratada em âmbito geral, em uma resolução do Consu. O Senhor Presidente expôs que, a natureza do trabalho, em vários

setores da UFJF, tem muita diferença entre a prática remota e a presencial, e que nesse momento é muito importante refletirmos se estamos ou não tomando decisões políticas em defesa do ensino presencial. O Conselheiro Augusto Santiago Cerqueira, representante da Associação dos Professores de Ensino Superior (APES), propôs para o caput do artigo 6º a seguinte redação: “As Unidades deverão organizar a distribuição da força de trabalho na instituição, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no mesmo ambiente, por meio de escalas de revezamento, de acordo com as demandas específicas para o desenvolvimento das atividades, respeitando-se as diretrizes do Protocolo de Biossegurança institucional e protocolos locais de biossegurança e garantido sempre o atendimento ao público”. Passou-se à deliberação do artigo 6º. O Conselho Superior deliberou, por maioria, a favor da proposta original, encaminhada pela mesa, para o caput do art. 6º. Em seguida, o Conselho Superior deliberou, por maioria, a favor da proposta original, encaminhada pela mesa, quanto aos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 6º. Tendo havido o cumprimento do prazo regimental para a reunião, a pedido do Senhor Presidente, o Conselho Superior autorizou a prorrogação da sessão por mais 1 (uma) hora, conforme previsão regulamentar. Após amplo debate, o Conselho Superior deliberou, por maioria, pela aprovação do encaminhamento da mesa acerca da redação dos artigos 7º, 8º e 9º. A Progepe fez uma proposta de redação para os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 10 com o objetivo de readequar a resolução à IN 90/2021, nos seguintes termos: “§ 1º As atividades serão monitoradas, temporariamente, através dos relatórios de atividades desenvolvidas pelas equipes de trabalho, bem como os dias trabalhados presencialmente, a título de complementação de informações, para instrução do processo de organização do trabalho remoto, conforme previsto na Resolução nº 3/2021-CONSU”; “§ 2º O relatório de atividades das equipes de trabalho deverá conter ainda as autodeclarações previstas no Art. 4º da Instrução Normativa nº 90/2021-ME (Anexos 5 e 6); e “§ 3º O trabalho remoto prestado, enquanto perdurar a necessidade de manutenção de medidas de proteção contra a infecção pelo novo coronavírus, não configura a modalidade de teletrabalho prevista na Instrução Normativa nº 65/2020, do Ministério da Economia”. O Conselho Superior deliberou, por maioria, a favor da proposta original, encaminhada pela mesa, para o artigo 10 e parágrafos e artigo 11 e seus incisos. Os debates e os pedidos de esclarecimentos prosseguiram, no entanto, o Senhor Presidente atentou para o prazo regulamentar de 4 (quatro) horas seguidas da reunião, sendo necessário suspendê-la. O Senhor Presidente agradeceu o Conselho Superior e informou que a reunião teria continuidade na sexta-feira, dia 8 de outubro, às 14:30 horas, e encerrou a reunião. A reunião foi secretariada por mim, Edson Vieira da Fonseca Faria, que para constar lavrei a presente ata, que dato e assino.

Juiz de Fora, 05 de outubro de 2021.

**Edson Vieira da Fonseca Faria**  
**Secretário Geral**

**Prof. Dr. Marcus Vinicius David**  
**Reitor da UFJF**



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elcemir Paco Cunha, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Oliveira Reis, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iluska Maria da Silva Coutinho, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Macedo Vianna, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro de Azeredo Quelhas, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Windson Mendes Carvalho, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Lemes Carlo, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Livia de Souza Coimbra, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marise Pimentel Mendes, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tayara Talita Lemos, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Ferracini Cabral, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Santiago Cerqueira, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Costa Macedo, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Mercês Oliveira de Faria, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barrere, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Henrique Feres Botelho, Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Pittella Silva, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Foffano Vasconcelos, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Francis Abdalla, Diretor (a)**, em 26/11/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Edna Fernandes Sena Neta, Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Martins Borges, Diretor (a)**, em 26/11/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloi Teixeira Cesar, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elton Geraldo de Oliveira Gois, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Coelho Oliveira, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Roberto Lima Sa Fortes, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Polisseni Rocha, Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Luiza Nascimento Lombardi, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Bettocchi Godinho, Conselheiro(a)**, em 26/11/2021, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Sergio Leao de Souza, Conselheiro(a)**, em 28/11/2021, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Basile Colugnati, Conselheiro(a)**, em 29/11/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria, Secretário(a) Geral**, em 29/11/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Conselheiro(a)**, em 29/11/2021, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Reitor(a) em Exercício**, em 30/11/2021, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislaine dos Santos, Conselheiro(a)**, em 30/11/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Souza Sergio Ferreira, Conselheiro(a)**, em 30/11/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sander de Moura, Conselheiro(a)**,



em 30/11/2021, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Sereno Cardoso, Conselheiro(a)**, em 01/12/2021, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Alves, Conselheiro(a)**, em 01/12/2021, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliza Dias Möller, Usuário Externo**, em 01/12/2021, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Araujo Passos, Conselheiro(a)**, em 01/12/2021, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cacilda Andrade de Sá, Conselheiro(a)**, em 01/12/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0589900** e o código CRC **2D534294**.